ISSN 1677-7069



demandas da Diretoria de Administração e Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação. Declaração de Inexigibilidade em 23/05/2018. TANIA MARCIA DE FREITAS MONTES. Próreitora Substituta de Administração. Ratificação em 23/05/2018. CLAUDECIR GONCALES. Reitor Substituto. Valor Global: R\$ CNPJ CONTRATADA : 10.498.974/0001-09 INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUB.

(SIDEC - 23/05/2018) 158124-26407-2018NE800001

CAMPUS CERES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 158302

Número do Contrato: 10/2016 Nº Processo: 23217000601201577 PREGÃO SRP Nº 8/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA GOI. CNPJ Contratad 01006345000115. Contratado : DUOUE DE CAXIAS SERVICOS LTDA -. Objeto: Aeréseimo de um posto de motorista ao contrato nº10/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Data de Assinatura:

(SICON - 23/05/2018) 158302-26407-2018NE800001

CAMPUS MORRINHOS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 1/2018

A pregocira comunica o resultado do pregão nº 01/2018 SRP. para a eventual aquisição de Ferramentas, visando atender as necessidades do Instituto Federal Goiano. Sagraram se vencedoras as seguintes empresas:

02.528.743/0001-64 - COPEL COMERCIAL DE PECAS LTDA, itens: 2, 17, 30, 31, 46, 57, 59, 63, 74, 84, 87, 89, 90, 110, 119, 125, 129, 132, 141, 175, 178, 181, 182, 186, 206, 208, 214, 215, 216, 236, 245, 246, 265 no valor de R\$ 178.104,05; 08.658.622/0001-13 -J. J. VITALLI, itens; 14, 22, 25, 66, 99, 100, 101, 108, 120, 144, 167, 177, 238, 251, 254, 258, 262, no valor de R\$ 52.198,47; 10.463.704/0001-54 - K DE T H AGRA, itens; 5, 8, 10, 11, 18, 26, 34, 48, 62, 65, 73, 75, 94, 115, 131, 136, 152, 235, 241, 259, no valor de R\$ 39.385,47; 10.934.762/0001-19 M. ALCIONE DOS SANTOS GONCALVES, item 111, no valor de R\$ 34.714,75; 11.464.383/0001-75 - GOLD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, itens: 137, 162, 184, 189, 244, 257, 270, no valor de R\$ 112.459,17; 11.496.215/0001-61 - COMPACT POWER MAQUINAS LTDA, item 268, no valor de R\$ 16.200,00; 02.782.453/0001-42 -VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETTÓ, item 83, no valor de R\$ 24.760,80; 03.343.938/0001-00 - EMBRAR - EQUIPAMENTOS E COMPONENTES LTDA, item 86, noo valor de R\$ 1.276,00; 03.217.016/0001-49 - RPF COMERCIAL LTDA, item 97, no valor de R\$ 631.18: 09.480.494/0001-23 - CUTELARIA IPE LTDA. itens: 113, 174, no valor de R\$ 5.956,80; 03.261.204/0003-36 - CONDOR ATÁCADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO S/A item 165, no valor de R\$ 7.416.44; 09.583.781/0001-69 - COMERCIAL MILENIO EIRELI, itens: 29, 109, 112, no valor de R\$ 6.832,23; 11.628.919/0001-40 - LIBERTY DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS E EPI LTDA, itens: 24, 28, 36, 39, 49, 76, 81, 126, 146, 147, 155, 227, 239, no valor de R\$ 258.791,61; 12.134.879/0001-43 - AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA, itens 164, 266, no valor de R\$ 27.037,54; 00.503.644/0001-00 BRASFERMA LTDA, item 142, no valor de R\$ 33.280,00; 01.808.192/0001-20 UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA, item 173, no valor de R\$ 680,00; 12.831.481/0001-66 - UNO COMERCIAL EIRELI , item 41, no valor de R\$ 9.879,28; 13.395.341/0001-55 - ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO E SERVICOS, itens: 77, 79, 104, 107, 116, 123, 124, 140, 180, 219, no valor de R\$ 34,506,89; 14,968.227/0001-30 - FERGAVI COMERCIAL LTDA, itens: 7, 9, 12, 15, 33, 37, 38, 40, 52, 61, 67, 68, 69, 70, 93, 127, 130, 135, 157, 158, 183, 191, 195, 202, 203, 210, 240, 247, 255, 260, 263, no valor de R\$ 87.852,93; 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA, itens 190, 218, no valor de R\$ 53.765,78; 05.460.773/0001-74 - MIGUEL DE ANTONI - DISTRIBUIDORA, item 212, no valor de R\$ 7.242,00; 16.866.828/0001-67 - H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, item 133, no valor de R\$ 12.467,00; 18.277.880/0001-03 - BOCA RICA MILITARY SUPPLIES LTDA, 18.27/.880/0001-03 - BOCA RICA MILITARY SUPPLIES LTDA; item 42, no valor de R\$ 12.370,50; 20.784.313/0001-95 - RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, itens: 21, 95, 252, no valor de R\$ 16.054,040; 20.795.155/0001-79 - INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, itens 88, 153, 264, no valor de R\$ 14.698,82; 20.818.870/0001-80 - NEWLIGHT COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, itens 118, 128, no valor de R\$ 20.193,84; 20.005.208/0001-96 20 905 298/0001-96 20.905.298/0001-96 - ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, itens 85, 217, no valor de R\$ 41.163,00; 21.018.194/9001-22- OURO FINO COMERCIO DE MAQUINAS & ACESSORIOS EIRELI, item 201, no valor de R\$ 5.008,00; 09.067.390/0001-91 - PONDIAN RODRIGUES & CIA LTDA, item 275, no valor de R\$ 3.548,75; 21.442.643/0001-65 - ML-COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, item 1, no valor de R\$ 1.136,85; 21.495.006/0001-57 GUARA FERRAMENTAS EIRELI, item 32, no valor de R\$ 7-068,95; 21.793.208/0001-85 - DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI, itens: 6, 55, 56, 64, 82, 148, 149, 154, 156, 168, 172, 188, 192, 193, 196, 197, 199, 200, 204, 205, 221, 222, 224, 226, 230, 231, 232, 233, 234, 269, 273, 274, no valor de R\$

298.895,94; 22.211.647/0001-03 - VIANA EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, item 58, no valor de R\$ 12.282,00; 25.008.579/0001-60 - QUARTFRATTELI DESCARTAVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, itens: 78, 80, no valor de R\$ 12.720,20; 25.294.980/0001-03 - MASTER MINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, item 228, no valor de R\$ 4.966,65; 25.329.901/0001-52 MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, itens: 43, 47, 91, 98, 160, 161, no valor de R\$ 31.228,5900; 26.443,367/0001-73 - TFC EMPRESARIAL EIRELI, item 267, no valor de R\$ 163.338,00; 26,469.541/0001-57 - SUL.COM ATACADO E VAREJO, itens: 23, 45, 60, 72, 92, 114, 134, 139, 143, 150, 151, 159, 166, 171, 185, 187, 211, 237, 243, 248, 249, 250, 272, 276, no valor de R\$ 50.341,8000; 26.517.495/0001-14 - VIDENTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, itens: 176, 194, 271, no valor de R\$ 37.352,22; 26.535.863/0001-57 - LINDINALVA DE GOIS COELHO BARBOSA, itens 4, 16, 51, 71, no valor de R\$ 7.281,75; 27.120.416/0001-08 - EDWINEY SEBASTIAO - CUPERTINO - EIRELI, item 229, no valor de R\$ 325.000,00; 27.190.002/0001-47-CONTROLLER AUTOMACAO LTDA, itens 163, 277, no valor de R\$ 16.297,66; 27.500.796/0001-06 - EDNA NOGUEIRA ARAUJO itons 10 20 no valor de R\$ 13.432.86. 28.038.169/0001-50 - LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES. item

121, no valor de R\$ 14.916,50; 28.188.723/0001-85 - COMERCIAL MORIA EIRELI, itens: 3, 13, 27, 50, 53, 54, 122, 179, 207, 209, 253, 256, no valor de R\$ 27.866,44; 28.314.084/0001-57 - BRASUMIX EIRELI, itens 102, 103, 225, no valor de R\$ 110.546,9800. VALOR TOTAL R\$ 2.253.148,73. Os autos encontram-se à disposição dos

ANGELA APARECIDA DE ARALHO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 7/2018

A pregoeira comunica o resultado do pregão nº 07/2018 SRP, para a eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, visando atender as necessidades do Instituto Federal Goiano Campus Morrinhos: Sagrou-se veneedora a empresas: 24.799.249/0001-77 - GAS PRATA LTDA. VALOR TOTAL R\$ 100.050,00. Os autos encontram-se à disposição interessados.

ANGELA APARECIDA DE ARAUJO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

EDITAL Nº 8, DE 23 DE MAIO DE 2018 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeada pela Portaria nº 467, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 21 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no Edital nº 003, de 10 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União D.O.U. de 11 de maio de 2018, nº 90, seção 3, páginas 48 a 51, resolve:

Item 1. Retificar o item 3, da seguinte forma:

Onde se lê: 3.DAS VAGAS

CARGOS COM NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D						
CARGO/ÁREA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS		
			SEMANAL			
Técnico em Contabilidade	Reitoria	02	4 0h	Médio Profissionalizante em Contabilidade ou		
				Médio completo + curso Técnico em Contabili-		
				dade.		

Leia-se: 3.DAS VAGAS

CARGOS COM NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D						
CARGO/ÁREA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS		
Técnico em Contabilidade	Reitoria	02*	4 0h	Médio Profissionalizante em Contabilidade ou Médio completo + curso Técnico em Contabilidade.		

*01 vaga destinada à livre concorrência e 01 vaga reservada aos pretos e pardos, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo nº 001/2018 ao Contrato de Trabalho nº 73/2018, publicado no D.O.U. de 22/05/2018, Seção 3, p. 43, cujo objeto é prorrogar a vigência. Onde se lê: Data da assinatura: 21 de maio de 2018. Leia se: Data da assinatura: 18 de maio de

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARÁNHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 158128

Número do Contrato: 1/2016:

Nº Processo: 232490076242017.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. RDC ELETRÔNICO № 1/2015: Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO: CNPJ Contratado: 12772863000166. Contratado : VERDE CONSTRUCOES LTDA .Objeto: Modificar o valor contratual, com a aereseimo de 7.65%, bem como alterar o prazo de vigeneia contratual em 240 dias Fundamento Legal: lei nº. 8666/03 Vigêneia: 06/02/2018 a 04/10/2018. Valor Total: R\$307.832,90. Fonte: 112000000 2017NE800509. Data de Assinatura: 17/08/2017.

(SICON - 23/05/2018) 158128-26408-2018NE800303

EDITAL Nº 16, DE 22 MAIO DE 2018 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Diretor Geral do Campus Barreirinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, na redação dada pela Lei 12.425/2011, da Lei nº 11.784/2008 e alterações dada pelas leis 12.702/2012, 12.772/2012,12.775/2012 e 12.778/2012 e do Processo nº 23249.032474.2016-89. 1. DA VAGAS

ADRIANA DOS REIS FERREIRA

1.1 O processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para contratação temporária de professor substituto, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o constante no Quadro de Vagas disposto no Anexo I.

1.2 A vaga será destinada ao Campus de Barreirinhas.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS DEFICIENTES

2.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo público/concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2°, do Artigo 5° da Lei 8.112/90, de 11/12/1990, e do Decreto 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

2.1.1 No surgimento de novas vagas, durante vigência do seletivo, aplicando-se o percentual

de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos dom deficiência, a 5ª (quinta) vaga de cada área, por antecipação do direito de reserva ao candidato

com deficiência, será destinada ao

primeiro candidato com deficiência classificado e homologado para a referida vaga.

2.1.2 O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.1.3 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os deficientes, e a segunda, somente a classificação desses últimos.

2.1.4 No momento da contratação, devem ser chamados alternada e proporcionalmente os candidatos das duas listas, prosseguindo-se até a caducidade do seletivo. Para efeito de tornar compatível o principio da reserva com a ordem de classificação, a convocação de forma alternada deve iniciar-se com os candidatos da lista gerál, passando-se ao primeiro da lista especial já no primeiro bloco de convocados, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do Art. 37, § 2°, do Decreto n.



- 2.1.5 O candidato com deficiência aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva de vaga, não deve ser computado para reserva cumprida no seletivo, passando-se ao próximo candidato aprovado da lista especial.

 2.1.6 Caso haja convocações além do número de vagas
- originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para deficiente será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura deste Processo Seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.
 2.1.7 A vaga surgida em razão de desligamento
- vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da fila de aprovados, geral ou de deficientes, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação
- 2.2Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá:

a)No ato da inscrição, declarar-se deficiente;

- b)Encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O encaminhamento deverá ser protocolado na recepção do Campus de Barreirinhas localizado na Rodovia MA-225, Km 04, Povoado Santa Cruz, Barreirinhas/MA CEP: 65.590-000.
- c)O candidato deficiente deverá entregar, de 28/05/2018 a 01/06/2018, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 ás 17:00, em dias úteis, pessoalmente ou por terceiros, o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere a alínea "b" do subitem 2.2 e cópia simples do CPF e RG, no Protocolo do Campus Barreirinhas, ou, ainda, encaminhá-lo via SEDEX ou carta registrada com AR postada impreterivelmente até o dia 01/06/2018, para o endereço do IFMA - Campus Barreirinhas.
- d)O candidato que se declarar deficiente deverá requerer à Comissão Organizadora vaga para participar do concurso nessa condição, dando entrada no protocolo do IFMA/Barreirinhas do requerimento acompanhado da documentação exigida no subitem anterior.
- e)O fornecimento da cópia simples do RG e CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFMA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação ao seu destino
- c)O deficiente poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para este fim, conforme previsto no artigo 40, parágrafo 1° e 2° do decreto N°. 3.298/99 e suas alterações. O requerimento será encaminhado ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado via Protocolo Geral do IFMA- Campus Barreirinhas, conforme Anexo III.
- f)O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do RG e CPF valerão somente para este concurso. Não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos
- 2.3 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer na condição de deficiente será divulgada na internet, no endereço eletrônico do IFMA (https://portal.ifma.edu.br/), assim também como nos murais do IFMA/Barreirinhas, na ocasião da homologação das inscrições.

 2.4 O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da
- divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, na forma da Lei, pessoalmente através de protocolo de suas alegações ou via SEDEX com postagem feita dentro do prazo recursal, enviando para o endereço do Campus Barreirinhas citado no subitem 2.2, b, deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

 3. DAS INSCRIÇÕES
- 3.1 As inscrições para o processo Seletivo Simplificado serão efetuadas, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico www.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos, no período de 28 a 31 de maio de 2018.
- 3.2 O candidato obterá no momento da inscrição a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuará seu pagamento em qualquer agência bancária ou rede conveniada, em de expediente bancário, até o dia 01 de junho de 2018. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 3.3 No último dia de inscrição, caso ocorram problemas de ordem do sistema bancário, o prazo será prorrogado até o próximo
- dia útil ao da normalização do serviço.

 3.4 Não haverá isenção do valor da inscrição e em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago.
- 3.5 A inscrição paga com cheque só será efetivada após a compensação do mesmo.
- 3.6 A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento do valor da inscrição, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.
- 3.7 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
- 3.8 O candidato que se declarar deficiente deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais do IFMA, que verificará sua compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a deficiência apresentada e emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade para o cargo pretendido. Neste caso, o candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

- Internacional de Doença (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, conforme a Lei n^o 8.112/90 c/c o Decreto n^o
- 3.9 O candidato deficiente poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para a realização desta, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações. Nesse caso, o Campus Barreirinhas deverá garantir local e condições adequadas para sua participação.
- 3.10 Para proceder à inscrição no concurso o candidato deverá:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (caso o candidato seja do sexo masculino).
- a)Satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;
- b)Preencher todos os campos exigidos no Formulário de Requerimento de Inscrição:
- A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade e implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 3.12 Para quaisquer informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, o Campus Barreirinhas disponibilizará o telefone (98) 98461-2895 em dias úteis, no horário normal de expediente, ou através o seletivoprof.barreirinhas@ifma.edu.br do endereco eletrônico
- DAS PROVAS
 1.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital constará de duas etapas distintas. A primeira constituída de uma Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório e a segunda de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
 - 5. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
- 5.1 A Prova de Desempenho Didático será pública, constituída de uma aula expositiva sobre o tema sorteado, realizada perante uma comissão examinadora, e terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático-pedagógica.
- 5.2 A prova deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco minutos) e máxima de 55 (cinquenta e cinco minutos).
- 5.3 A prova de desempenho didático será realizada na cidade de Barreirinhas na sede do IFMA/Campus Barreirinhas, situado na Rodovia MA-225, Km 04, Povoado Santa Cruz, Barreirinhas/MA CEP: 65.590-000, terá seu início às 8h da manhã, horário local, a partir de 16 de junho de 2018, obedecendo ao Cronograma de Sorteio e Realização da Prova de Desempenho Didático, elaborado de acordo com a ordem de inscrição do candidato.
- 5.3.1 Dependendo do números de inscrições homologadas poderá haver provas pela manhã, iniciando às 8 horas, e pela tarde, às 14 horas.
- 5.4 O cronograma de sorteio dos temas e as bancas avaliadoras serão afixados nos murais do Campus Barreirinhas, e divulgados no site oficial do IFMA, (https://portal.ifma.edu.br/) no dia 11 de junho de 2018.

 5.5 O sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático,
- ocorrerá 48 horas antes da Prova, vedada ao candidato qualquer
- outra atividade referente ao processo seletivo neste interstício.

 5.5.1 O sorteio do tema será feito em sessão pública, na presença de todos que optarem por acompanhar, inclusive os
- próprios candidatos e a imprensa.

 5.5.2 O tema sorteado, dentre uma lista de 10 (dez) temas constantes neste Edital (Anexo I), será o mesmo para todos os candidatos de cada grupo concorrente para determinada vaga, desde que o número destes candidatos não ultrapasse 4 (quatro) por grupo/turno. Ultrapassando esse limite, serão constituídos tantos grupos quantos forem necessários.
- 5.5.3 O tema sorteado será lavrado em Ata, pela Banca Examinadora e divulgado nos murais do Campus Barreirinhas e no site oficial do IFMA (https://portal.ifma.edu.br/).
- 5.5.4 É de inteira responsabilidade do candidato a observação das informações referentes ao dia horário, local e tema para realização da Prova de Desempenho Didático nas datas e locais definidas neste edital.

 5.6 O candidato deverá comparecer ao local de realização
- da Prova de Desempenho de Didático, munido de um dos seguintes documentos - legível e em via original: Cédula de Identidade Civil (RG); Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe; Carteira Nacional de Habilitação, válida e com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro; Passaporte brasileiro válido; Carteira Profissional de trabalho com foto; Certificado de Reservista com foto; Carteira de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha), para conferência e assinatura da lista de frequência, até 30 (trinta) minutos de antecedência do início dos trabalhos.
- 5.7 Não será permitido aos candidatos inscritos assistirem à prova dos concorrentes.
- 5.8 A Banca Examinadora poderá arguir o candidato, o que não deverá ultrapassar o tempo máximo de 15 minutos.
- 5.9 Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova de Desempenho Didático, deverão entregar à Comissão Organizadora do concurso o Currículo Vitae, modelo lattes, disponível no endereço: http://lattes.cnpq.br/, e à Banca Examinadora o Plano de Aula em 3 (três) vias, juntamente com comprovado na forma do subitem 5.10.2. Ó candidato que não apresentar o Plano de Aula em 3 (três) vias será sumariamente eliminado do concurso. 5.9.1No Plano de Aula deverá constar:

 - a)Identificação do tema

- b)Identificação da Série/Nível para o qual a aula será ministrada
 - c)Objetivos
 - d)Conteúdo Programático
 - e)Procedimentos Metodológicos f)Recursos Instrucionais
 - g)Procedimentos Avaliativos h)Previsão do tempo

 - i)Referências.
- 5.9.2 Todos os comprovantes apresentados no Currículo Lattes deverão estar com suas cópias legíveis, autenticadas ou acompanhadas dos originais. Caso contrário, não serão analisados para contagem de pontos.
- 5.10 No julgamento da Prova de Desempenho Didático, cada Examinador levará em consideração a elaboração e operacionalização do Plano de Aula, conforme Anexo IV, observando ainda a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, criatividade, atualidade e adequação do conteúdo, nível de exposição, coerência entre objetivos e conteúdos, segurança e postura profissional.
- 5.11 A preparação, aquisição e utilização de recursos para a Prova de Desempenho Didático serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato terá uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos, a partir da autorização da banca, para iniciar a sua exposição. Após esse tempo de tolerância, o candidato que não iniciar a Prova de Desempenho Didático estará automaticamente
- eliminado do processo seletivo. 5.12 O candidato deverá manifestar sua intenção de gravar sua própria Prova de Desempenho Didático através do preenchimento do Termo de Compromisso de Filmagem, disponível no site (https://portal.ifma.edu.br/), o qual deverá ser entregue, devidamente assinado pelo candidato, no dia de sua apresentação. 5.13 O candidato deverá trazer toda a aparelhagem para a
- realização da gravação áudio e/ou vídeo de sua própria aula.

 5.14 O aparelho de gravação deve conter dispositivo que permita fornecer cópia à Comissão Organizadora, da apresentação da aula: CD, DVD, pen-drive ou cabo USB.

 5.15 O candidato que realizar a gravação da aula e que, por
- algum motivo, não consiga efetuar a cópia da apresentação, se quiser fazer uso do aparelho, deverá deixar o próprio aparelho de gravação, devidamente identificado, com a banca, para posterior
- restituição logo após o prazo para recurso.

 5.16 A gravação da Prova de Desempenho Didático deve conter como imagem e/ou áudio de abertura, a identificação da banca feita pelos próprios integrantes, a identificação do candidato e
- a área do conhecimento a que concorre; 5.17 O candidato receberá a nota da Prova de Desempenho Didático por escrito, logo após seu término e antes que seja iniciada a prova de desempenho didático do candidato seguinte, primando-se assim pela transparência do certame.

 6. DA PROVA DE TÍTULOS
- 6.1 No ato da apresentação para a Prova de Desempenho Didático, cada candidato deverá entregar à Banca Examinadora o Currículo Lattes comprovado. Caso apresente declaração ou certidão, essa deverá estar com data dentro do ano em vigor.
- 6.2 Só serão analisados os títulos dos candidatos classificados na Prova de Desempenho Didático, conforme subitem
- 6.3 Na Prova de Títulos, a Banca Examinadora considerará os seguintes itens: formação universitária, atividade docente, atividade técnico-profissional, trabalhos publicados e produção acadêmico-científica, cujos documentos comprobatórios deverão constar do currículo do candidato.
- 6.4 O diploma ou certificado de graduação, documento obrigatório do currículo, poderá ser substituído por certidão da instituição de ensino que o expedir, desde que conste a data de conclusão do referido curso e declaração de que o diploma ou certificado foi expedido e se encontra em fase de registro nos órgãos
- competentes.

 6.5 O certificado ou diploma de graduação, como requisito para contratação, não contará ponto para efeito de análise do
- 6.6 Na análise de currículo do candidato, não poderão ser atribuídos pontos em duplicidade para o mesmo título ou experiência, sob qualquer fundamento.
 6.7 A análise dos títulos far-se-á obedecendo ao disposto no
- Quadro Demonstrativo para Pontuação de Títulos, conforme Anexo
- 6.8 Caso o candidato seja detentor de formação múltipla (especialização, mestrado e doutorado), prevalecerá o título maior que estiver relacionado com a área objeto de sua inscrição no Concurso e cada título será considerado uma única vez.
- 7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
 7.1 O Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de professor para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico terá a validade de até 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União e no https://portal.ifma.edu.br/, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração.
 - 8. BANCA EXAMINADORA
- 8.1 Será constituída Banca Examinadora encarregada da aplicação e avaliação das provas, composta por 02 (dois) Professores da área específica ou afim e 01 (um) Pedagogo ou Especialista em Educação, designados através de Portaria expedida pelo Diretor Geral do IFMA Campus Barreirinhas.
- 8.2 O Campus Barreirinhas deverá divulgar os membros da Banca Examinadora, até 48 horas, antes do início marcado para a realização da Prova de Desempenho Didático referida neste Edital,

nos murais do Campus Barreirinhas e no site oficial do IFMA (https://portal.ifma.edu.br/).
8.3 A Banca Examinadora escolherá, dentre seus membros,

ISSN 1677-7069

o Presidente e o Secretário.

8.4 É vedada a participação na Banca Examinadora de profissionais que tenham parentesco de até terceiro grau com qualquer um dos candidatos inscritos.

- 8.5 O candidato inscrito poderá, mediante petição fundamentada devidamente protocolada no Campus Barreirinhas dirigida ao Diretor Geral impugnar um ou mais membros da Banca Examinadora, no prazo de 01 (um) dia a contar da data de divulgação da referida Banca. Nesse caso, essa será julgada no prazo de 02 (dois) dias úteis.

 9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA
- CLASSIFICAÇÃO FINAL
- 9.1 No julgamento da Prova de Desempenho Didático serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato e serão classificados os candidatos que alcançarem média igual ou superior a 7 (sete).
- 9.2 No julgamento da Prova de Títulos a nota atribuída será o resultado da conversão dos pontos atribuídos aos títulos constantes do Currículo Lattes, no endereço: http://lattes.cnpq.br devidamente
- 9.3 Após análise dos títulos dos candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático, será divulgado o Resultado Provisório do Processo Seletivo, no qual constará a nota da Prova de Desempenho Didático, os pontos da Prova de Títulos e a Pontuação Total obtida no Seletivo.

9.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

9.4.1Em caso de empate na classificação, a Banca Examinadora efetuará o desempate, observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

a)Maior nota obtida na Prova de Desempenho Didático;

b)Major nota na Prova de Títulos:

c)Maior tempo de experiência no magistério;

d)Maior idade.

- 9.5 O Resultado Final do Seletivo será divulgado nos murais do Campus Barreirinhas e no endereço eletrônico (https://portal.ifma.edu.br/), e por meio de Edital de Homologação do Resultado Final, no Diário Oficial da União.
- 10. DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO
- 10.1 Será eliminado das provas e do concurso o candidato
 - a) não apresentar o Plano de Aula em 03 (três) vias:
 - b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- c) utilizar-se de expediente ilícito;
 d) não participar da Prova de Desempenho Didático;
 e) ausentar-se da sala destinada à sua prova sem
 autorização da Comissão Organizadora;
- f) deixar de assinar a lista de frequência antes do início dos trabalhos para realização da Prova de Desempenho Didático;
- g) não cumprir as exigências do presente Edital em todos os seus itens e subitens;
- h) não chegar no horário pré-estabelecido no cronograma de realização da prova
 - 11. DA CONTRATAÇÃO
- 11.1 A convocação para contratação dos candidatos aprovados no concurso público obedecerá a ordem de classificação será feita nos termos da legislação vigente. Os documentos necessários deverão ser entregues após a convocação e antes de assinatura do termo de contrato.
- 11.1.1 O candidato classificado que se declarou deficiente, após a convocação e antes de assinatura do termo de contrato, deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais do IFMA, que verificará sua qualificação como deficiente e será ainda avaliado sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a necessidade especial apresentada, nos termos do art. 43, do Decreto nº 3298/99 e suas
- 11.1.2 O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referencia ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à
- provável causa da deficiência.

 11.1.3 A não observância do disposto no subitem 11.1.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais
- 11.1.4 As vagas de que trata o subitem 2.1, que não forem providas por falta de candidatos deficientes serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/especialidade/ramo.

 11.1.5 Não havendo candidatos deficientes classificados
- dentre os quatro primeiros colocados, o quinto a ser chamado, caso haia necessidade da administração, será obrigatoriamente um deficiente, garantindo-se assim o percentual de 20% de reserva de
- 11.1.6 O Candidato deficiente, reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/área/especialidade/ramo.
- 11.1.7 O candidato deficiente, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade/ramo,

- 11.2 Para contratação o candidato deverá possuir habilitação específica obtida em licenciatura plena ou habilitação legal equivalente para o exercício do cargo a que se submeteu ao processo seletivo público simplificado objeto deste Edital, de acordo com o que dispõe o Inciso I, parágrafo 2°, art. 113, da Lei nº 11.784/88, sem prejuízo de atendimento do Requisito Específico.
- 11.3 Em caso de desistência de algum candidato convocado para contratação, a respectiva vaga será substituída pelo próximo na sequência da ordem classificatória.
- 11.4 A contratação será feita por um período de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, de acordo com a necessidade
- e determinação da Instituição, por um prazo de igual período. 11.5 Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, desde que não ocupem cargo efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, condicionada à formal comprovação de compatibilidade de horários.
- 11.6 No ato da contratação, o candidato firmará declaração de que não foi contratado anteriormente no prazo de vinte e quatro meses, com fundamento na Lei nº 8.745/93 e suas alterações. O candidato que não puder ou não quiser declarar, ou ainda, declarar falsamente, não poderá ser contratado com base neste processo

seletivo, sób pena de rescisão contratual.

11.7 É vedada ao professor substituto contratado nos termos do presente Edital, a alteração do regime de trabalho.

- 11.8 O contrato será temporário, em regime de prestação de serviço de 40 horas semanais, como docente substituto de professor integrante da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e
- 11.9 O contratado perceberá a título de remuneração o valor de R\$ 3.117,22 (três mil cento e dezessete reais e vinte e dois centavos) que corresponde ao Vencimento Básico (VB), podendo ser acrescidos do valor da Retribuição por Titulação (RT), não acumuláveis, de Especialização, no valor de R\$ (Quatrocentos e dez reais e sessenta e sete centavos), Mestrado, no valor de R\$ 1091,90 (Um mil e noventa e um reais e noventa centavos) e Doutorado, no valor de R\$ 2.580,39 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e nove centavos) de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
 - 12. RECURSOS
- 12.1 Caberá recurso contra o resultado da Prova de Desempenho Didático e de títulos e contra o resultado provisório, no prazo de 02 (dois) dias úteis para cada recurso, devidamente fundamentado.
- 12.2 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 12.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Banca Examinadora e protocolados no IFMA Campus Barreirinhas, situado na Rodovia MA-225, Km 04, Povoado Santa Cruz, Barreirinhas/MA CEP: 65.590-000, no horário das 8:00h às 22:00h
 - 13. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 13.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 164, de 31 de outubro de 2017, obedecidas as normas do presente Edital.
- 13.2 Após a assinatura do contrato, o Professor contratado, deverá cumprir imediatamente o horário de trabalho estabelecido pelo Campus Barreirinhas.
- 13.3 O resultado final do concurso será homologado pelo Diretor Geral do Campus Barreirinhas.

 13.4 O Edital de Homologação do Resultado Final será
- publicado no Diário Oficial da União, nos murais do Campus Barreirinhas, no endereço https://portal.lifma.edu.br/, contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, classificados em até 05 (cinco) vezes o número de vagas constante neste Edital para a área/disciplina, por ordem de classificação.
- 13.5 A aprovação e a classificação no concurso dentro do número de vagas ofertadas geram para o candidato o direito público à contratação, observando-se as disposições legais pertinentes e o interesse e a conveniência do IFMA Campus Barreirinhas.
- 13.6 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas serão relacionados em Cadastro de Reserva, que poderá ser aproveitado por outros campi do IFMA, tanto para Professor Substituto como para Professor Temporário, de acordo com o interesse da Instituição.
- 13.7 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, a prova ou a contratação do candidato, desde que verificada falsidade declarações ou irregularidades nas provas e/ou nos documentos
- 13.8 Os candidatos não classificados terão 30 (trinta) dias, após o preenchimento das vagas objeto deste Processo Seletivo, para receberem seus currículos no IFMA Campus Barreirinhas. Findo este prazo, os mesmos serão encaminhados para reciclagem.
- 13.9 Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de Nota Oficial, a serem divulgadas no site oficial do IFMA (https://portal.ifma.edu.br/), vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.
- 13.10 São parte integrante deste Edital os Formulários de Candidato Deficiente, Enfermo e/ou Hospitalizado, Recurso e demais Anexos.
- 13.11 O candidato aprovado neste Seletivo Público Simplificado, obedecendo todas as normas legais, será contratado pelo IFMA Campus Barreirinhas em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

- 13.12 Quaisquer dúvidas ou informações sobre o certame serão respondidas pela Comissão Organizadora, pessoalmente ou através do e-mail: seletivoprof.barreirinhas@ifma.edu.br e do telefone (98) 98461-2895.
- 13.13 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do presente certame
- 13.14. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça 13.14. Fica efetto o Foro da Seção Judiciaria da Justiça Federal no Estado do Maranhão em São Luís - MA, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

 Os anexos I, II, III, IV,V, VI e VII encontram-se disponíveis no site do IFMA: https://portal.ifma.edu.br/concursos/

Barreirinha-MA, 22 de maio de 2018. JOSÉ VALDIR DAMASCENA ARAÚJO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2018 - UASC 158492

Nº Processo: 23192001124201835.

PREGÃO SRP Nº 10/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS.. CNPJ Contratado: 17467753000104. Contratado : TITA AGENCIA DE TURISMO EIRELI - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço continuado de agenciamento de passagens rodoviárias nacionais. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 03/05/2018 a 03/05/2019. Valor Total: R\$33.217,50. Fonte: 8100000000 - 2018NE800117. Fonte: 8100000000 - 2018NE800103. Data de Assinatura: 03/05/2018.

(SICON - 23/05/2018) 158492-26414-2018NE800007

CAMPUS JUÍNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158493

Número do Contrato: 9/2017

Nº Processo: 23195005237201707.

PREGÃO SRP № 2/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO _CNPJ Contratado: 05870713000120. Contratado: 8AGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIAE INFORMATICA ACA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIAE INFORMATICA LTDA. Objeto: Aditar o prazo de vigência, reiterar sobre a dotação orçamentária do contrato nº 09/2017 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/1993. Vigência: 18/05/2018 a 18/05/2019. Data de Assinatura: 18/05/2018.

(SICON - 23/05/2018) 158493-26414-2018NE800006

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASC 158493

Número do Contrato: 5/2015.

Nº Processo: 23195003857201531.

DISPENSA Nº 6/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPI Contratado: 16806117000105, Contratado: FLAVIO LUIZ DE BARROS ALVARES -. Objeto: Aditar o prazo de vigência e execução do contrato nº 05/2015. O prazo para execução dos serviços, será prorrogado em 11 (onze) meses, contados a partir de 11/05/2018, encerrando-seem 11/04/2019. O prazo de vigência do eontrato, será prorrogado em 12 (doze) meses, contados a partir de 05/05/2018, encerrando-se em 05/05/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 05/05/2018 a 05/05/2019. Data de Assinatura: 11/04/2018

(SICON - 23/05/2018) 158493-26414-2018NE800006

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 158493

Número do Contrato: 7/2015

Nº Processo: 23195023727201434.

PREGÃO SISPP Nº 11/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO -CNPJ Contratado: 10732146000185. Contratado : SR TERCEIRIZACOES EIRELI -. Objeto: Aditar o prazo de vigência, reiterar sobre a dotação orçamentária do contrato 07/2015.Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data de Assinatura: 13/05/2018

(SICON - 23/05/2018) 158493-26414-2018NE800006

CAMPUS SÃO VICENTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2018 - UASC 158335

Nº Processo: 23197001702201893 — Objeto: Pagamento de inserição para 24 discentes para participação no 28º CONGRESSO BRASILEIRO DE ZOOTECNIA que acontecera nos dias 27 a 30 de agosto na cidade de Goiania - GO. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25°, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A eonhecimento, oportunizar contatos, conhecer pesquisadores, estudantes e conhecimento,oportunizar contatos,conhecer pesquisadores,estudantes e pesquisas desenvolvidas em outras instituições Declaração de Inexigibilidade em 22/05/2018. FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA. Diretor Geral — Substituto. Ratificação em 22/05/2018. FRANCIELLY KAROLINE AIRES CARLINI. Diretora de Administração e Planejamento. Valor Global: R\$ 9.045,00. CNPJ CONTRATADA: 02.332.334/0001-98 WIN PRODUCOES LTDA.

(SIDEC - 23/05/2018) 158335-26414-2018NE000002